

P. 02/0000

PORTARIA Nº 77, de 26 de março de 2007

Aplica sanção a aluna da Instituição por infringência á norma disciplinar contida no Regimento Interno da IES

A Diretoria da Faculdade de Pará de Minas-FAPAM, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no artigo 14, inciso XI do Regimento Geral, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório da Diretora Geral e Relatório do Professor do Corpo Docente do Curso de Direito, referente a conduta agressiva e perturbação da ordem no âmbito interno da IES; CONSIDERANDO a agressão feita diretamente à Diretora Geral da Instituição; CONSIDERANDO o não acatamento da Advertência Verbal feita pela Diretora Geral, fato que ocorreu no corredor e na presença de vários outros alunos; CONSIDERANDO o uso de expressões ofensivas, difamadoras e baixo calão pela aluna referentes a Instituição e membros da Diretoria; CONSIDERANDO a natureza da ofensa; CONSIDERANDO as circunstâncias em que ocorreram os fatos; CONSIDERANDO que o fato não pode passar impune e que não deve ter o condão de ser modelo pela impunidade para os demais componentes da Comunidade Acadêmica,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aplicada a sanção de **SUSPENSÃO** de todas as atividades acadêmicas por 20(vinte) dias, com início em data de 26 de março e término em 14 de abril do corrente ano, a discente **TACIANA DUARTE SILVA**, aluna do 7º período A do Curso de Direito, por atos contínuos após Advertência Verbal, configurando reincidência, artigo 124, inciso III, letra "a" c/c letra "e" do mesmo artigo. Pelo flagrante descumprimento aos dispositivos regimentais, a presente sanção tem respaldo no Parágrafo Único do artigo 124 do Regimento Geral:

"Parágrafo Único- Para aplicação da sanção disciplinar foi considerado os elementos previstos no artigo 123:

- I- primariedade do infrator;
- II- dolo;
- III- natureza da ofensa;
- IV- circunstâncias em que ocorreu o fato;
- V- grau da autoridade ofendida.

Art. 2º- A sanção ora aplicada será registrada no serviço de ensino, nos termos do artigo 128 do mesmo diploma legal, cabendo desta decisão Recurso para o Conselho Superior da Faculdade de Pará de Minas, artigo 127.

§ 1º- Não prevendo o Regimento Geral prazo para este Recurso, fica estipulado através desta Portaria, o prazo de 02 dias, SEM EFEITO SUSPENSIVO, para que a aluna possa recorrer desta decisão, a contar da ciência da mesma.

§ 2º- Havendo recurso para o Conselho Superior, o mesmo decidirá em 24(vinte e quatro) horas, devendo ser convocado extraordinariamente.

Art. 3º- registre-se, dando ciência à aluna, Coordenador e Docentes do Curso de Direito. Pará de Minas, 26 de março de 2007.

Hernando
Profº Hernando Fernandes da Silva- Vice-Diretor

Euza
Profº Euza Arruda de Oliveira Teixeira Silva- Diretora Geral

g

RELATÓRIO

Pelo presente presto informações sobre o incidente ocorrido no dia 23 de março do corrente ano, que teve início na sala de coordenação do Curso de Direito, quando fui gravemente desacatada pela aluna **Taciana Duarte Silva**, regularmente matriculada no 7º período do referido curso. Como Coordenadora Adjunta do Curso de Direito, tenho por hábito comparecer à coordenação diariamente, em horários variados. No dia do lamentável fato, ao chegar à sala de coordenação, encontrei a aluna Maria Cristina, que se mostrava bastante nervosa, tentando justificar sua conduta. Aos gritos e gestos ameaçadores, totalmente descontrolada, a aluna Taciana Duarte Silva argumentava que saiu da sala para prestar solidariedade à colega Maria Cristina e que tinha direito de voltar à sala e continuar fazendo prova. Alegava, aos gritos, que isto já teria ocorrido na sala e que ela também tinha o mesmo direito. Neste momento, interfeiri. A primeira atitude foi acalmar a aluna Maria Cristina, pedindo à mesma que fosse para casa e depois, com calma, conversasse com a professora responsável pela disciplina. Contudo, a aluna Taciana insistia com ataques diretos não só à professora, como principalmente à instituição e sobremaneira a mim, quando tentei explicar que não houve jamais o abandono de sala durante a prova com autorização de retorno. Neste momento, a aluna totalmente descontrolada, saiu para o corredor e continuou os ataques. Aproximei da mesma e pedi a ela que se dirigisse à diretoria, pois no corredor, perturbando a ordem não podia ficar. Agravou-se a situação. A aluna Taciana caminhou em minha direção, consumando um perfeito ataque e deu início a inúmeras ofensas à Instituição, assim se manifestando: *"Esta instituição é uma merda. Vocês só gostam de dinheiro e de quem tem dinheiro. O tratamento aqui é desigual"*. Tentei contê-la dando-lhe uma advertência verbal e solicitei que se retirasse. A aluna Taciana se exaltou ainda mais e num ataque quase fulminante, aos gritos, gesticulando muito dirigiu-se a mim nos seguintes termos: *"Me tira daqui, vamos ver se você consegue. Eu pago, eu pago esta merda de faculdade, esta porcaria de faculdade, aqui vocês só gostam de dinheiro"*. A aluna conseguiu chamar a atenção de alguns alunos que já se encontravam no corredor e passou a dramatizar a situação. Preferi me retirar do local e acionar o Conselho Superior para medidas cabíveis. Infelizmente não me senti bem, fui encaminhada ao Hospital local, conforme Relatório Médico em anexo. Ao assumir novamente minha função, nesta segunda feira, tomei conhecimento da conduta da aluna em sala, conforme relatório do professor, em anexo e ainda da comunicação do Vice-Diretor à aluna sobre a instauração de inquérito administrativo, para aplicação de medida cabível. A conduta da aluna Taciana Duarte Silva enquadra-se como "GRAVE". Teve a intenção de agredir e efetivamente agrediu com ofensas morais não só a Instituição bem como e diretamente a Diretora Geral da Faculdade e ainda provocou tumulto em sala de aula durante a aplicação da avaliação, incitando a turma, o que efetivamente conseguiu, desrespeitando gravemente o professor Maurício Gomes Pereira França. Não resta a menor dúvida que trata-se de aplicação da sanção máxima, qual seja: DESLIGAMENTO, segundo prescreve o Regimento Geral da Instituição. **Com a concordância do Vice-Diretor, que segundo parágrafo único do artigo 12º do Regimento Geral, assumiu a direção da Instituição durante minha ausência, conforme Relatório Médico em anexo, determinando fosse comunicado à aluna Taciana Duarte Silva que seria instaurado inquérito administrativo para aplicação da sanção de desligamento e em se tratando de uma instituição formadora, cuja missão é a formação integral para a cidadania, não almeiamos aplicar medidas com caráter tão somente punitivo, mas sócio-educativa. Embora**

ratificando, seja caso de desligamento, entendemos deve-se levar em conta a primariedade da aluna. Impune não pode ficar. Aliás, seria um péssimo exemplo ou melhor explicitando, seria compactuar com o sistema de impunidade que se instala no nosso país, deixando marcas profundas que atinge toda a sociedade. Por tudo isto assiste razão ao Sr. Vice-Diretor, quando entendeu devesse aplicar a sanção máxima prevista no Regimento Geral. Considerando os elementos previstos no artigo 123, incisos I, II, III, IV e VI, c/c letra "a" do inciso III do artigo 124, tendo em vista que a aluna fora advertida verbalmente e insistiu na agressão, ato contínuo e ainda letra "e" do mesmo inciso, parágrafo único deste artigo, a media aplicada deve ser a **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES** pelo prazo de 20(vinte) dias, a contar de 26 de março de 2007, expirando o referido prazo em data de 14 de abril de 2007, dispensando-se pronunciamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como a instauração de inquérito administrativo, tudo conforme prescreve o Regimento Geral, parágrafo único do artigo 126. Ressaltamos que a sanção aplicada tem caráter educativo, tendo sido feito inclusive, levantamento de faltas já registradas. A suspensão de todas as atividades escolares não ultrapassará o limite de faltas toleráveis, ou seja, não ultrapassará o limite de 25%(vinte e cinco por cento). Do mesmo modo, deve ser aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, artigo 124, letra b, aos alunos Silvimar Nunes de Oliveira e Luiz Augusto de Moraes pelos fatos relatados pelo professor Maurício Gomes pereira França, conforme relatório em anexo, dando ciência aos alunos envolvidos, Coordenação e Corpo Docente do Curso de Direito. Pará de Minas, 26 de março de 2007.

Euza Arruda de Oliveira
Prof. Euza Arruda de Oliveira Teixeira Silva- Diretora Geral

RELATÓRIO

Pelo presente relato ao Conselho Superior de Ensino o incidente ocorrido no dia 23 de março de 2.007 no 7º período "A", durante a aplicação da avaliação da disciplina Prática Simulada I. Em um determinado momento da mencionada avaliação, grande parte da turma passou a se queixar da dificuldade da prova e a acadêmica Maria Cristina levantou-se e disse que entregaria o teste, uma vez que o achava "um absurdo", pois a Professora responsável pela matéria não os teria ensinado a fazer a peça proposta no exame, entregando-o. Ato contínuo, a acadêmica Taciana solicitou autorização para sair da sala e falar com sua colega, Maria Cristina, pois esta havia se submetido a procedimento cirúrgico há poucos dias e, em razão disso, estaria muito nervosa. A autorização não foi concedida, tendo em vista que a aluna Maria Cristina não abandonou a prova por estar passando mal, **mas por não concordar com o tipo de avaliação.** Foi solicitado à acadêmica Taciana que voltasse ao lugar, no que foi atendido. Passados, aproximadamente, dez minutos, a acadêmica Taciana disse que sairia independentemente de minha autorização, no que foi alertada que, se o fizesse, teria o teste recolhido. A aluna deixou a sala. Passados aproximadamente 15 minutos, o acadêmico Luís dirigiu-se à frente da sala e pediu a palavra para se manifestar, no que foi negado. Desacatando minha ordem, o citado aluno disse que aquela prova era um absurdo, causando alvoroço na sala. Neste momento, o acadêmico Silvimar passou a incitar a turma a entregar a prova, no que foi instado a se calar e continuar fazendo o teste, já que estava atrapalhando seus colegas. O aluno Silvimar incitava-os a entregar a prova e foi perguntado, por mim, o motivo pelo qual não a entregava, ao invés de solicitar que todos o fizessem. O aluno Silvimar continuou suas reclamações inflamando a turma, sendo novamente contida por mim. Na seqüência o aluno José Paulo ponderou ao dizer que eu não era o Professor da disciplina e que a turma deveria "reclamar" com a Professora Responsável. Passados alguns instantes a acadêmica Taciana entrou em sala de aula, alterada, chorando, recolheu os materiais e solicitou a palavra para se dirigir à sala, no que foi indeferida. Ainda assim, dirigiu-se a mim, em tom de voz audível e se expressou: "Eu acho uma sacanagem. Quando um aluno saiu durante uma prova para socorrer outro, o Professor permitiu. Esta faculdade não tem igualdade", saindo da sala em seguida. **Insta salientar que a acadêmica Taciana, sequer, solicitou a prova de volta.** Apenas ingressou na sala de aula, recolheu os materiais, manifestou-se e saiu. **Informo que a acadêmica Maria Cristina não apresentou qualquer sintoma de enfermidade, razão pela qual não permiti que outro acadêmico lhe prestasse assistência.** É o que se apresenta para o momento. Pará de Minas, 23 de março de 2.007. Maurício Gomes Pereira França.



Hospital Nossa Senhora da Conceição

Rua Benedito Valadares, 358 - CEP: 35660-000
Pará de Minas - Minas Gerais - Fone: (37) 3232-3200

Receituário Médico

Relatório Médico

Declaro para os devidos fins
que o Sr. A. Oliveira Teixeira Filho
atende neste estabelecimento de
saúde, sendo atendido no
ambulatório do Pronto Socorro
prestando forte assistência,
incluindo anal. teste ECG,
e descartar síndrome
isquêmica cardíaca liberada
após exames de rotina,
com sintomatologia.

U I R F

Data: ____ / ____ / 20__

Médico / CRM

Reuniao com cidadades
medicas no periodo de
20:40 as 23:50 h deste
date.

Dr. Fago Gualberto
MEDICO
CRM MG 44329

23/3/7



Postal: 86
E-mail: fapam@nwm.com.br

Faculdade de Pará de Minas – FAPAM
Reconhecida pelo Decreto 79090, de 04/01/77 Rua Ricardo Marinho,
110 –
São Geraldo Pará de Minas/MG CEP 35660-398 Caixa

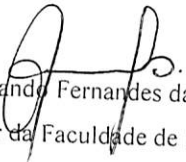
COMUNICADO FAZ.

Da Vice- Direção da FAPAM

Para: Taciana Duarte Silva – Aluna do 7º período – A do Curso de Direito.

Diante dos gravíssimos fatos ocorridos nesta instituição, vem comunicar a V.Sa. que será aberto o competente inquérito Administrativo com a finalidade de aplicar as sanções cabíveis aos atos praticados contra a Diretora Geral e Professor Mauricio Gomes Pereira França, de acordo com o Regimento Geral da FAPAM.

Pará de Minas/MG, 23 de março de 2007


Hernando Fernandes da Silva
Vice- Diretor da Faculdade de Pará de Minas

Recebi cópia desta
em 23/03/07
Taciana Silva